



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

Lei de Criação 372 – 13/02/92

**DECRETO Nº. 4.073/PMMA/2.018.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica da temos da Lei nº. 1.782/PMMA/2.018, autorizado a proceder à criação de elemento de despesas por meio de suplementação e anulação de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**, a fim de cobrir despesas com o Contrato de Rateio sobre Saúde n. 051/2018, para implantar o efetivo funcionamento da sede administrativa do Consórcio Público Intermunicipal, a fim de dar continuidade no atendimento do interesse público na área de saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02.003	04	122	0005	2	051	3.3.71.70.00	01.00.00	R\$	N
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento Aos serviços Administrativos da SEMAP	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	Recursos Livres	9.600,00	1
							<b>Total</b>	<b>9.600,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02.003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00	01.00.00	R\$	N
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento Aos serviços Administrativos da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	9.600,00	1
							<b>Total</b>	<b>9.600,00</b>	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 06 de fevereiro de 2018.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal Interino

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**Av. Pau-Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO – Fones: (69) 3448-2361/2484**